



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Quixeré

LEI Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza a assinatura do convênio com o SESP, para o fim que indica e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ:

Faço saber que o Prefeito Municipal de Quixeré, decretou, promul-
gou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Quixeré, autoriza-
do a assinar convênio com SESP, SERVIÇO ESPECIAL DE /
SAÚDE PÚBLICA, para o fim de realizar obras de sanea-
mento da cidade de Quixeré, mediante a instalação de
aparêlhos sanitários nas residências da cidade ainda/
não beneficiadas com êsse recurso profilático, inclu-
sive construção de um cacimbão no lugar Lagoinhas.
- Artigo 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes do convênio
a ser firmado, fica o senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a abrir ao orçamento vigente o crédito especi-
al de NCr\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos cruzeiros/
novos).
- Artigo 3º - O senhor Prefeito Municipal abrirá mediante Decreto /
Executivo, o crédito especial de que trata a presente
lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1968

Dr. Jeová Leão de Oliveira
Prefeito Municipal.